

PLANO DE TRABALHO 2022

AGENTE DE TRANSPARÊNCIA PALCOPARANÁ

1. INTRODUÇÃO

O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar objetivos/propósitos. Funciona como um guia, que pode ser consultado para acompanhar um projeto. No caso do plano de trabalho do Agente de Transparência do Palcoparaná, ele funciona como forma de organizar e sistematizar as demandas estabelecidas por lei e pela instituição.

O Quadro 1 apresenta as principais legislações relacionadas à transparência pública, destacando os principais artigos.

Quadro 1 – Legislações.

Legislação	Súmula	Observações
Lei Estadual 16.595/2010 L16.595/10	Dispõe que todos atos oficiais que impliquem na realização de despesas públicas deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado	Art. 1º - Dispõe sobre os órgãos e entes que estão abarcados pela Lei Art. 2 §7º - Dispõe sobre informações que devem ser divulgadas de ofício no PTE
Decreto Estadual 10.285/2014 D 10285/14	Dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo, que garante o acesso à informação	Art. 4º - Direitos do cidadão Art. 8º - Informações a serem publicadas no PTE Art. 10º – Regula os pedidos de acesso Art. 20º – Estabelece os recursos à negativa de acesso Art. 26º - Estabelece as restrições de acesso à informação
Lei Federal 12.527/2011 L 12527/11	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º	Art. 8º - Estabelece informações a serem publicadas no PTE Art. 10º e ss – Regulamenta os pedidos de acesso à informação Art. 27º - Estabelece o a classificação de informação

		Art. 31º - Regula o tratamento de informações pessoais
Decreto Federal nº7.724/2012 D 7724/12	Regulamenta os procedimentos do Poder Executivo Federal para acesso a informações e sua classificação com restrição de acesso.	
Decreto Federal nº 7.845/2012 D 78452012	Estabelece os procedimentos do Poder Executivo Federal para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.	

2. PLANO DE TRABALHO

As principais atividades a serem desenvolvidas pelo Agente de transparência durante o ano de 2022 estão descritas no Quadro 2:

Seguindo a resolução 55/2021 DA CGE:

Quadro 2 – Atividades do Agente de Transparência

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 1	Manter a transparência e publicidade dos atos da administração pública, garantir a disponibilidade de dados e ferramentas de transparência à sociedade, proporcionar segurança e fidedignidade das informações, a objetividade e a qualidade dos dados, o acesso e a divulgação dos canais abertos de comunicação, bem como possibilitar a atuação da sociedade como partícipe da gestão pública e na prevenção e no combate à corrupção;											

<p>Etapas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Alimentar o Portal da Transparência; • Disponibilizar os informações e documentos a respeito do órgão e colaboradores; • Cumprir com as atribuições do Agente de Transparência do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, que estão previstas nos incisos XXVII a XXXVII do art. 24 do Regulamento da Controladoria-Geral do Estado, anexo ao Decreto Estadual nº 2.741/2019, de acordo com as diretrizes e orientações estabelecidas nas instruções normativas e outros atos formais exarados pela Controladoria-Geral do Estado; • Atender às demandas pontuais ao longo do ano exigidas pela Controladoria-Geral do Estado ou outros órgãos que demandarem.
----------------------	--

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
<p>Iniciativa 4</p>	<p>Disponibilização do Plano de Trabalho do NICS no Portal da Transparência.</p>											
<p>Etapas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração do plano de trabalho e disponibilização no Portal da Transparência. 											